



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE MEIO  
AMBIENTE

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, nº. 453, Centro, CEP: 46.450-000. Tel.: 77-3668-2119

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA UNIFICADA

DATA DE VALIDADE: 26/11/2023

PORTARIA Nº 003/2021

TIPO DE LICENÇA: UNIFICADA PROCESSO: Nº 2021.002/SEMMEIA/LU-2021.002 ATIVIDADE: Implantação e Operação de Torre de Telefonia Celular REQUERENTE: Carlos Rafael de Rego Barros de Assunção  
EMPREENDIMENTO: IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA CNPJ: 15.811.119/0001-11 CPF: 061 730 734-20  
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Rua Otacilio Nogueira, nº 20, Qdr. 007, Lt. 0020, Paraíso, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM Nº 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico anexado ao processo Nº 2021.002/SEMMEIA/LU-2021.002, **RESOLVE: Art.1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos, à IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA, portadora do CNPJ de Nº. 15.811.119/0001-11, para implantação e operação de uma Estação Rádio Base (ERB) tipo Greenfield, situada a Rua Otacilio Nogueira, nº 20, Qdr. 007, Lt. 0020, Paraíso, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, com coordenadas de latitude: 14°33'55.20" S e longitude: 42°56'43.80" W. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes: **I** – Instalar a Estação com base no projeto apresentado ao Departamento de Meio Ambiente. Prazo para cumprimento: **IMEDIATO**; **II** – Realizar a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, destinando de forma adequada os resíduos recicláveis gerados em consequência do funcionamento do empreendimento. Prazo para cumprimento: **IMEDIATO**; **III** – Realizar o Laudo Radiométrico de medição prévia da densidade de potência irradiada no local para onde se solicita a instalação da antena, dentro de um raio de 500 metros do eixo do suporte da antena transmissora. Prazo para cumprimento: **SEIS (6) MESES**; **IV**- Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos. Prazo para cumprimento: **IMEDIATO**; **V** - Realizar ações de Educação Ambiental no município ou comunidades próximas. Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE**. (Apresentar relatório quando da renovação); Conforme LEI Nº. 635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade. **Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 26/11/2021  
Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Nº 049/2021  
Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Dec 049/2021.



**PORTARIA SEMMEIA Nº. 003/2021**

**TIPO DE LICENÇA:** UNIFICADA

**PROCESSO:** 002/2021

**ATIVIDADE:** Implantação e Operação de Torre de Telefonia Celular

**EMPREENDIMENTO:** IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA

**CNPJ:** 15.811.119/0001-11

**REQUERENTE:** Carlos Rafael de Rego Barros de Assunção

**CPF:** 061.730.734-20

**END. DO EMPREENDIMENTO:** Rua Otacílio Nogueira, nº 20, Qdr. 007, Lt. 0020, Paraíso, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM Nº 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico anexado ao processo Nº 2021.002/SEMMEIA/LU-2021.002,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos, à IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA, portadora do CNPJ de Nº. 15.811.119/0001-11, para implantação e operação de uma Estação Rádio Base (ERB) tipo Greenfield, situada a Rua Otacílio Nogueira, nº 20, Qdr. 007, Lt. 0020, Paraíso, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, com coordenadas de latitude: 14°33'55.20" S e longitude: 42°56'43.80" W. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes:

**I** – Instalar a Estação com base no projeto apresentado ao Departamento de Meio Ambiente. Prazo para cumprimento: IMEDIATO;

**II** – Realizar a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, destinando de forma adequada os resíduos recicláveis gerados em consequência do funcionamento do empreendimento. Prazo para cumprimento: IMEDIATO;

**III** – Realizar o Laudo Radiométrico de medição prévia da densidade de potência irradiada no local para onde se solicita a instalação da antena, dentro de um raio de 500 metros do eixo do suporte da antena transmissora. Prazo para cumprimento: SEIS (6) MESES;

**IV**- Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento



adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos. Prazo para cumprimento: IMEDIATO;

V - Realizar ações de Educação Ambiental no município ou comunidades próximas. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE. (Apresentar relatório quando da renovação); Conforme LEI Nº. 635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.

**Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art.3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras - BA, 26/11/2021.

  
Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Dec. 049/2021.